

DATAPREV

Ata de Reunião entre DATAPREV e FENADADOS

Data: 03/04/2019 - das 14:00 às 17:00 horas

Local: Sede da FENADADOS em Brasília

Representação da DATAPREV

Wanderson Bittencourt Rattes

CGTS

Luiz Eduardo Waitz

CGTS

Simone Alves de Seixas

CJUR - Assessoria Jurídica

Representação dos Empregados

Eudes Rodrigues da Silva

FENADADOS

Djalma Araújo Ferreira

FENADADOS

Telma Dantas

SINDPD-CE

Sheyla Wilma de Lima

SINDPD-PE

Ana Cleusa Pinto

SINDPD-DF

Paulo Roberto Ramos Soares

SINDPD-DF

Ronaldo Gariglio Barreto de Andrade

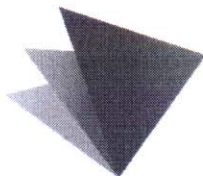
SINDPD-SC

Vera Guasso

SINDPPD-RS

Pauta: Segunda rodada de negociações da Campanha 2019 / 2020

Na busca do diálogo permanente e, considerando a negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência, a DATAPREV e a FENADADOS reúnem-se, na presente ocasião, para prosseguirem nas tratativas de pactuação do *Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2019 / 2020*. A expectativa é de que através do processo negocial seja possível caminhar para um rápido e justo desfecho.



DATAPREV

PRELIMINARES

Registros da FENADADOS

Preliminarmente, a FENADADOS questionou à empresa sobre a ausência de resposta ao ofício encaminhado em 21 de janeiro, sobre dívida junto a GEAP. Também questionou sobre o prazo de 45 dias dado pela GEAP para solução do conflito, relacionado a dívida com o plano. Questiona a empresa sobre a continuidade da utilização do Plano. E solicita posicionamento formal nesta ata para que os trabalhadores possam ter conhecimento e tranquilidade. Ainda sobre a GEAP apresenta esta representação a proposta de aumento da participação *per capita* da empresa uma vez que os trabalhadores estão se retirando do plano por não terem condições financeiras de continuarem pagando os valores.

Na primeira reunião questionou esta representação sobre a proposta da atual diretoria sobre o futuro da Dataprev (fusão, privatização), com a preocupação da manutenção dos postos de trabalho e garantia de emprego questiona esta representação sobre a proposta de utilização de espaços físicos comuns entre SERPRO e DATAPREV. Conforme divulgado pelo SERPRO em comunicado "primeira leitura".

Registros da DATAPREV

Em relação aos questionamentos acerca da GEAP, a DATAPREV informa que o assunto está sendo tratado entre as partes e dará conhecimento ao corpo funcional tão logo a questão seja equacionada.

No que se refere ao questionamento acerca do compartilhamento de espaço entre a DATAPREV e o SERPRO, a Empresa informa que, realmente, existem estudos objetivando a otimização da logística e o melhor aproveitamento dos espaços físicos. Entretanto, tais estudos ainda estão em análise e avaliação.

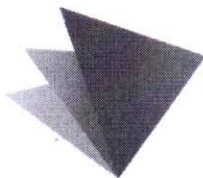
REGISTROS SOBRE A DATA-BASE

Registros da DATAPREV

A DATAPREV reafirma a sua postura e intenção de buscar permanentemente o crescimento da empresa sempre considerando o corpo funcional como alvo fundamental do processo. A empresa respeita e privilegia o processo negocial como meio de estabelecimento de relações de trabalho transparentes e desenvolvidas.

Em prosseguimento às tratativas iniciadas na reunião realizada no dia 19 do mês de março passado, a DATAPREV propõe a manutenção das seguintes cláusulas:

- Cláusula 1ª - PREMISSAS DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES
- Cláusula 2ª - CONTINGÊNCIA
- Cláusula 3ª - AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS
- Cláusula 4ª - CUMPRIMENTO DO ACORDO
- Cláusula 5ª - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- Cláusula 6ª - DIVULGAÇÃO DO ACORDO



DATAPREV

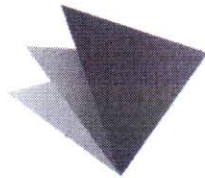
- Cláusula 7ª - GEAP E PREVDATA
- Cláusula 8ª - QUADROS DE AVISOS
- Cláusula 17ª - ABONO DE SEIS DIAS
- Cláusula 18ª - APOIO FINANCEIRO AO EMPREGADO OU DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- Cláusula 20ª - AUXÍLIO-DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO
- Cláusula 21ª - DOAÇÃO DE SANGUE
- Cláusula 22ª - LICENÇAS
- Cláusula 23ª - LICENÇA-PRÊMIO
- Cláusula 26ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO
- Cláusula 27ª - ANTECIPAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
- Cláusula 28ª - ABONO DE ACOMPANHAMENTO
- Cláusula 29ª - ACESSO A INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
- Cláusula 30ª - ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO
- Cláusula 31ª - ATESTADO DE CONTATO
- Cláusula 32ª - AVISO PRÉVIO
- Cláusula 33ª - DISPENSAS
- Cláusula 34ª - ESTÁGIO
- Cláusula 35ª - PROGRAMA APRENDIZ
- Cláusula 36ª - ESTUDANTES EM VESTIBULAR
- Cláusula 39ª - HORÁRIO DE TRABALHO
- Cláusula 40ª - INTERVALO DE AMAMENTAÇÃO
- Cláusula 41ª - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
- Cláusula 42ª - SELEÇÃO
- Cláusula 43ª - SUBSTITUIÇÃO
- Cláusula 44ª - CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Cláusula 45ª - EXAME MÉDICO
- Cláusula 46ª - INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PENOSIDADE
- Cláusula 47 - REABILITAÇÃO
- Cláusula 48ª - SAÚDE
- Cláusula 49ª - DISCRIMINAÇÃO SOCIAL, À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, GERACIONAL, DE GÊNERO, RAÇA, ETNIA, RELIGIOSA, ORIENTAÇÃO SEXUAL E ASSÉDIO SEXUAL E MORAL
- Cláusula 50ª - UNIÃO CIVIL ESTÁVEL

Sobre a cláusula **9ª - Vigência**, a Empresa propõe que o Acordo, se vier a ser pactuado entre as partes, tenha vigência até 30 de abril de 2020.

Sobre a cláusula **37ª - Férias**, a DATAPREV entende que o texto do parágrafo terceiro deve ser revisado, objetivando se adequar à possibilidade de parcelamento das férias em até três períodos, conforme recentemente facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 134 da CLT. Desta forma, a empresa propõe a seguinte redação para a referida cláusula:

Cláusula 37ª - FÉRIAS

O período de férias, individuais ou coletivas, não poderá ter início aos sábados, domingos, feriados, nos dias em que não houver expediente na Empresa e em dias já compensados, exceto para empregados que trabalhem em regime de escalas.



DATAPREV

Parágrafo Primeiro: A decisão sobre férias coletivas na DATAPREV será sempre tomada de comum acordo com:

I) a FENADADOS, em caso de abrangência nacional ou de Estado onde não exista representação sindical;

II) ou com o Sindicato local, nos casos em que a decisão abranger apenas um determinado Estado ou não atingir abrangência nacional.

Parágrafo Segundo: A DATAPREV sempre informará ao empregado o início do gozo de férias no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

~~Parágrafo Terceiro: O empregado poderá, com a concordância da chefia, parcelar suas férias em dois períodos, sendo um deles nunca inferior a 10 (dez) dias. (EXCLUIR)~~

Parágrafo Terceiro: O empregado poderá, desde que haja concordância da chefia, usufruir as férias em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Parágrafo Quarto: A DATAPREV concederá adiantamento de férias em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da remuneração do empregado, a ser descontado, por opção do empregado, em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês subsequente ao mês do recebimento do adiantamento.

A empresa propõe que as demais cláusulas do ACT sejam abordadas em reuniões a serem realizadas nos próximos dias 10 de abril, aqui em Brasília, e no dia 16 de abril, no Rio de Janeiro.

A DATAPREV ratifica o entendimento usual praticado pelas partes de que, apesar de serem realizadas em partes e em dias distintos, as negociações sobre a renovação das cláusulas constituem-se um conjunto. Ou seja, os consensos que vierem ser realizados ao longo das reuniões de negociação somente prevalecerão após o fechamento de Acordo ao final do processo de negociação, e para tanto quando deverão ser consolidados no texto que comporá o novo Acordo Coletivo de Trabalho - ACT que as partes buscam pactuar.

Registros da FENADADOS

Como neste encontro ficou definido entre as partes que na reunião do dia 16 de abril serão tratadas as questões sindicais e econômicas, esta representação reinterpreta o pleito de assinatura do pré-acordo e da garantia de data-base, assunto que deverá ser tratado na próxima reunião. Sobre as propostas apresentadas a representação reafirma a reivindicação de vigência de dois anos.

Registros das partes

Nada mais havendo, as partes firmam a presente ata em duas vias de igual teor, agendando uma nova rodada de negociações para o próximo dia 17 de abril, às 10:00 horas, na sede do SINDPD-RJ, no Rio de Janeiro.